**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBI - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RETIFICADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2006 A ABRIL DE 2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 632, de 30/08/06 (Anexo I) e Resolução TCE-PI 1.277, de 16/12/04 (Anexo LIX) R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCR EM R a PAG NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1+ 2 + 3) | 1.460.042.280,75 | - |
| 1 - Pessoal Ativo | 1.003.680.240,48 | - |
| 2 - Pessoal Inativo e Pensionistas | 456.362.040,27 | - |
| 3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7) | 203.711.742,70 | - |
| 4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| 5 - Decorrentes de Decisão Judicial | - | - |
| 6 - Despesas de Exercícios Anteriores | 119.003.562,00 | - |
| 7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 84.708.180,70 | - |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III = (I - II) | 1.256.330.538,05 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 2.761.462.362,02 | |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III /IV * 100) | 45,50% | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49% | 1.353.116.557,39 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55% | 1.285.460.729,52 | |

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**
Governador do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**
Secretário da Fazenda

**Deusarina Batista dos Santos**
Contadora
CRC/PI: 002699//O-8